

# DJ 2802 SUPLEMENTO 1 26/01/2012

# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXIV-DIÁRIO DA JUSTIÇA № 2802 SUPLEMENTO 1-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2012

(DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	.1
DIRETORIA GERAL	.4

# **PRESIDÊNCIA**

### Despacho

REFERÊNCIA: PA 44094 (11/0102280-6)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ/TO
REQUERENTE: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
REQUERIDO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS - ESCRITURA PÚBLICA

## DESPACHO /2012

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº. 8/2012, exarado pela Assessoria Jurídica, às fls. 27/29, bem assim o Despacho nº 020/2012, da Controladoria Interna, às fls. 30/30v, e, ainda, existindo disponibilidade orçamentária, à fl. 26, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.582,83 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), referente ao pagamento de emolumentos pela lavratura da escritura de doação da área para edificação da Unidade Judiciária no Município de Conceição do Tocantins, em favor do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas do referido Município, CNPJ nº 33.262.650/0001-64, oportunidade em que AUTORIZO o consequente pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Encaminhem-se os autos à DIFIN, para empenho, liquidação e pagamento.

Em seguida, à Diretoria Administrativa, para as demais providências pertinentes.

Publique-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas/TO, em 24 de janeiro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente

# Resoluções

# RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que foi decidido na 17ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada no dia 15 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a assistência a cada um dos integrantes da família, por meio de mecanismos de coibição da violência doméstica e familiar, na forma insculpida no art. 226, § 8º, da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os direitos humanos das mulheres no campo das relações domésticas e familiares, como prevê o art. 1º, § 1º, da Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de coordenar a elaboração e execução das políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário, relativas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar:

CONSIDERANDO, por fim, o que determina o Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução № 128, de 17 de março de 2011.

### RESOLVE:

Art. 1º Criar na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, estabelecida na Resolução nº17,de 23 de dezembro de 2009, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, como órgão permanente de assessoria da Presidência.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

 I – elaborar sugestões para aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

II – dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional;

 III – promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais;

IV – colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área do combate/prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres:

V – fornecer os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei № 11.340/06 ao Conselho Nacional de Justiça de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do poder Judiciário, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e informação processuais

VI – atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulhar.

**Art. 3º** A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar será dirigida por um magistrado com Competência Jurisdicional.

§1º A Coordenadoria contará com a colaboração de outros magistrados, sem dispensa da função jurisdicional.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI Vice-Presidente

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Corregedora-Geral da Justiça

Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Desembargador MOURA FILHO

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargador BERNARDINO LUZ

# RESOLUÇÃO Nº 02/2012

Institui o Coral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que foi decidido na 17ª Sessão Ordinária Administrativa. realizada no dia 15 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento de atividades culturais, paralelas à atividade profissional, reflete positivamente no ambiente e nos resultados do trabalho, bem como na saúde física e emocional do indivíduo;

**CONSIDERANDO** que a atividade do Coral proporciona o estímulo à motivação e ao desenvolvimento pessoal de seus integrantes, bem como a oportunidade de lazer e cultura a todo quadro funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar o Coral que se encontra em atividade no âmbito deste órgão:

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Instituir no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins o Coral do TJ/TO, denominado de "De Canto a Canto", cuja composição, atribuições e deveres dos coristas observarão o disposto nesta resolução.
- Art. 2º. A criação do Coral do TJ/TO tem como objetivo promover a integração dos servidores do Poder Judiciário por meio da música vocal, sendo esta utilizada como mecanismo de melhoria do clima organizacional e ambiental.

### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Art. 3°. O Coral do TJTO é composto por servidores do Poder Judiciário do Estado de Tocantins, incluindo servidores efetivos, aposentados, terceirizados, à disposição, comissionados e estagiários, podendo, ainda, ser complementado com voluntários do setor privado, bem como familiares de servidores, desde que habilitados em teste vocal, conforme previsto na alínea "c" do inciso III do artigo 8º desta Resolução.
- § 1o. O quantitativo de coristas será de, no máximo, 40 integrantes, que, se servidor, deverá constar na ficha funcional para todos os fins e efeitos.
- § 2o. Não haverá qualquer tipo de remuneração pela participação do servidor ou voluntário no Coral, seja no exercício dos cargos da Comissão de Apoio de que trata o artigo 7o, seja como vocalista, por se tratar de atividade lúdica e de adesão voluntária.
- § 3º. Os coristas pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça terão direito ao pagamento de diárias quando participarem de seus eventos oficiais realizados fora da cidade de Palmas.
- **Art.** 4º. Os ensaios ocorrerão nas dependências do Tribunal de Justiça, em sala especialmente destinada para esse fim, sendo fixados dois ensaios semanais de uma hora cada, em horário de expediente, ou a critério do regente, em casos de preparo para apresentações.

Parágrafo único. O tempo destinado aos ensaios e apresentações em horários que não sejam do expediente será considerado como carga horária de trabalho e constituirá um banco de horas a ser revertido em folga para os servidores coristas que se fizerem presentes.

- **Art. 5º**. A chefia imediata do servidor deverá ser comunicada por escrito da participação deste no Coral e das eventuais apresentações, sendo inclusive informada mensalmente, via relatório, quanto à frequência do servidor nos ensaios.
- **Art. 6º**. A participação no Coral não implicará em qualquer tipo de vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça para os não servidores e, ainda, não se incidirão ônus aos servidores pelos trabalhos executados.
  - Art. 7º. Quanto à organização interna, o Coral é constituído de:
- Comissão de Apoio: Coordenador e Vice-Coordenador, que serão escolhidos dentre os servidores integrantes do Coral;
  - Regente.

**Parágrafo único.** Facultativamente, e dentro da necessidade, poderão ser contratados auxiliares, como preparador vocal e músico instrumentista, observados, para tanto, os atos normativos vigentes sobre a contratação de pessoal.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE APOIO, REGENTE E INSTRUMENTISTA

Art. 8°. Compete à Comissão de Apoio:

- I Ao Coordenador do Coral:
- a) decidir sobre as datas, locais e eventos nos quais se realizarão as apresentações do Coral;
  - b) divulgar as atividades do Coral;
  - c) incentivar, auxiliar e supervisionar o desenvolvimento do Coral;
- d) providenciar a documentação necessária para a liberação dos servidores para atividades do coral;
- e) supervisionar o trabalho do regente quanto ao cumprimento de suas atribuições, reportando-se à Presidência deste Tribunal, caso alguma falta seja detectada.
  - II Ao Vice-Coordenador:
- a) controlar as fichas de inscrição, os termos de compromisso e a frequência dos membros do Coral;
- b) enviar, mensalmente, o registro de frequência dos membros do Coral à chefia imediata;
  - c) redigir as atas de reunião e as comunicações internas e externas do Coral;

- d) comunicar à chefia imediata dos membros do Coral sobre ensaios extraordinários e apresentações.
  - III Ao Regente:
  - a) reger o coral nas apresentações;
  - b) dirigir os ensaios;
- c) aprovar, ou não, o ingresso de novos membros, mediante teste de capacitação;
- d) fixar o repertório das obras musicais, o qual será objeto de ensaio e apresentação, bem como os respectivos arranjos;
   e) advertir e suspender, provisoriamente, ou providenciar, se necessário, a
- e) advertir e suspender, provisoriamente, ou providenciar, se necessário, a exclusão de componente do coro, por conduta inadequada, com garantia de ampla defesa do corista, com a devida análise da Comissão de Apoio, se for o caso;
- f) acolher ou não justificativa, em razão de falta a ensaio ou apresentação, de componente do coro:
- g) ministrar aulas de teoria musical aos membros do Coral, quando necessário
  - IV Ao Músico Instrumentista:
- a) participar dos ensaios e das apresentações do Coral, acompanhando com seu instrumento as músicas ensaiadas, dentro da necessidade e sob a coordenação do regente;
  - b) auxiliar o preparador vocal na preparação dos naipes.

## CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO E DOS DIREITOS E DEVERES DO CORISTA

- **Art. 9º.** O ingresso de novos membros será precedido pelo cumprimento do disposto no art. 8o, III, c, desta Resolução, e posterior assinatura do termo de compromisso.
- Art. 10. Por se tratar de atividade a ser desenvolvida no horário de expediente, o corista deverá ter uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos ensaios.
- $\S$  1°. O não cumprimento do disposto no  $\mathit{caput}$  implicará nas seguintes penalidades:
  - a) advertência:
  - b) não participação em apresentações do Coral, e
- c) em caso de reincidência, na sua exclusão do Coral, com imediata comunicação ao setor de lotação, para fins de apuração de falta funcional, se for o caso.
  - § 2°. Os casos de licenças ou férias serão comunicados pela chefia imediata.
- Art. 11. A pontualidade deverá ser observada, sendo que após 4 (quatro) atrasos de 15 (quinze) minutos, será computada uma falta ao corista.
- Art. 12. A impossibilidade de o corista fazer-se presente, por motivo de trabalho, a qualquer apresentação, deverá ser justificada, por escrito, pelo seu superior hierárquico.

Parágrafo único. Fica impedido de participar de apresentação o corista que faltar aos ensaios preparatórios para o evento respectivo ou, em caso de não atingir a frequência exigida no artigo 10, no cômputo geral de encontros estabelecidos para o Coral durante o mês

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. O corista desistente deverá manifestar, por escrito, ao Coordenador e ao Regente, seu interesse em desligar-se do Coral, a fim de que estes possam providenciar sua substituição.
- Art. 14. Por motivos de ordem técnica o Coral não se apresentará publicamente sem a presença do regente, acompanhamento de um instrumento, e número mínimo de 16 (dezesseis) coristas.
  - Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal.
  - Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

# Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI Vice-Presidente

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Corregedora-Geral da Justiça

Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Desembargador MOURA FILHO

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargador BERNARDINO LUZ

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2012

Dispõe sobre a criação, a composição, o funcionamento e o respectivo procedimento da Turma de Uniformização instituída pela Lei Federal nº. 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que foi decidido na 17ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada no dia 15 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 12.153, de 22 de dezembro de 2009, determinou a criação da Turma de Uniformização nos Sistemas dos Juizados Estaduais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 18 da Lei nº. 12.153/2009 e no artigo 11 do Provimento nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça;

#### RESOLVE:

#### DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO

#### Capítulo I Da criação e da Composição

- Art. 1º Fica criada, no Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, a Turma de Uniformização de que tratam os artigos 18 e 20 da Lei Federal nº. 12.153, de 22 de dezembro de 2009, composta por um Desembargador, que a presidirá, um Juiz do Juizado Especial Cível, um Juiz do Juizado Especial Criminal, um Juiz de Vara da Fazenda Pública e um Juiz integrante de Turma Recursal.
- Parágrafo único O Desembargador Coordenador Presidente será substituído, em suas férias, ausências e impedimentos, na forma do artigo 56 do Regimento Interno do Tribunal de Justica do Estado do Tocantins.
- **Art. 2º -** O Desembargador Presidente da Turma de Uniformização será escolhido por votação do Tribunal Pleno e os demais integrantes, serão escolhidos na forma do parágrafo 1º do Artigo 2º do Provimento nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.
- Art. 3° O Desembargador Presidente da Turma de Uniformização designará, dentre os membros da Turma, um Juiz Coordenador 1° Secretário, para lhe auxiliar na coordenação das Unidades dos Juizados Especiais do Estado, conforme as atribuições e competência determinadas pela Lei Orgânica do Poder Judiciário.

Parágrafo único - O Juiz Coordenador 1º Secretário será substituído, nas férias, afastamentos e impedimentos, pelo Juiz Coordenador 2º Secretário e pelo Juiz Coordenador 3º Secretário, sucessivamente, designados pelo Desembargador Coordenador Presidente, igualmente dentre seus membros.

### Capítulo II Da competência

- Art. 4º Compete à Turma de Uniformização julgar pedido de uniformização de interpretação de lei, quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material.
- Art. 5º Compete ao Presidente da Turma de Uniformização, além de outras atribuições legais e regimentais:
  - I exercer o juízo de admissibilidade nos pedidos de uniformização;
  - II sortear o Relator, se admitido o pedido de uniformização;
- III convocar os integrantes da Turma de Uniformização para as sessões de julgamento;
  - IV dirigir e presidir os trabalhos;
  - V manter a ordem nas sessões;
  - VI mandar incluir em pauta os processos;
  - VII submeter à Turma de Uniformização questões de ordem;
  - VIII requisitar e prestar informações;
  - IX proferir voto de desempate.
  - Art. 6° Compete ao Relator, além de outras atribuições legais e regimentais:
  - I ordenar e dirigir o processo;
  - II submeter à Turma de Uniformização questões de ordem;
- III homologar a desistência do pedido, ainda que o feito se encontre em pauta para julgamento;
  - IV pedir inclusão em pauta dos feitos que lhe couberem por distribuição;
  - V redigir o acórdão, quando for vencedor nos julgamentos;
  - VI apresentar em mesa, para julgamento, os feitos que independam de
    - VII julgar prejudicado pedido que haja perdido o objeto;
    - VIII julgar a habilitação incidente, quando esta depender de decisão;
    - IX requisitar e prestar informações

pauta.

# DO PROCEDIMENTO DE UNIFORMIZAÇÃO

# Capítulo III Do pedido e do seu processamento

- Art. 7º Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material.
- § 1º O pedido será dirigido ao Presidente da Turma de Uniformização no prazo de dez dias, contados da publicação da decisão que gerou a divergência, por petição escrita e assinada por advogado ou procurador judicial.

- $\S~2^{\rm o}$  Da petição constarão as razões, com explicitação das circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados, acompanhadas de prova da divergência, que se fará:
- I mediante certidão, cópia do julgado ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente;
- II pela reprodução de julgado disponível na rede mundial de computadores, com indicação da respectiva fonte.
- § 3º Protocolado o pedido junto à Secretaria da Turma Recursal em que ocorreu a divergência, serão intimados a parte contrária e, quando for o caso, o Ministério Público, para manifestação no prazo sucessivo de dez dias, encaminhando-se os autos, a seguir, ao Presidente da Turma de Uniformização.
- $\S$  4° O Presidente da Turma de Uniformização decidirá em dez dias, admitindo ou não o pedido.
- $\S~5^{\rm o}$  Admitido o pedido, será o mesmo distribuído à relatoria de um dos integrantes da Turma de Uniformização, exceto ao Presidente.
- $\S$  6° Será liminarmente rejeitado o pedido que versar sobre matéria já decidida pela Turma de Uniformização, não explicitar as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados, ou estiver desacompanhado da prova da divergência.
- $\S~7^{\rm o}$  Inadmitido o recurso, caberá pedido de reapreciação nos mesmos autos, no prazo de dez dias, à Turma de Uniformização, que, se entender pela sua admissão, julgará desde logo o mérito.
- Art. 8º O pedido de uniformização deverá ser julgado pela Turma de Uniformização no prazo de trinta dias.
- Art. 9º A decisão da Turma de Uniformização será tomada pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, votando o Presidente no caso de empate.

Parágrafo único - A decisão será publicada e comunicada a todos os Juízes submetidos à sua jurisdicão, se possível por meio eletrônico.

- Art. 10 Quando houver multiplicidade de pedidos de uniformização de interpretação de lei com fundamento em idêntica questão de direito material, caberá ao Presidente da Turma de Uniformização selecionar, para julgamento, um ou mais feitos representativos da controvérsia, sobrestando os demais até o respectivo pronunciamento.
- Art. 11 Julgado o mérito do pedido de uniformização, os demais pedidos sobrestados serão apreciados pelas Turmas Recursais, que poderão exercer juízo de retratação ou de prejudicialidade, se veicularem tese não acolhida pela Turma de Uniformização.

Parágrafo único - Mantida a decisão pela Turma Recursal, poderá a Turma de Uniformização, mediante provocação do interessado, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

- Art. 12 A Turma de Uniformização poderá responder a consulta, sem efeito suspensivo, formulada por mais de um terço das Turmas Recursais ou dos juízes singulares a ela submetidos, sobre matéria processual, quando verificada divergência no processamento dos feitos.
- Art. 13 Pelo voto de, no mínimo, dois terços dos seus integrantes, de ofício ou mediante proposta de Turma Recursal, a Turma de Uniformização poderá rever o seu entendimento
- Art. 14 As partes poderão produzir sustentação oral nas sessões da Turma de Uniformização, pelo prazo de cinco minutos.

Parágrafo único - A inscrição será feita até o início da sessão, não sendo admitido pedido de adiamento.

Art. 15 - A Turma de Uniformização de Interpretação de Lei reunir-se-á em uma das Salas de Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, mediante convocação do Desembargador que a preside, para apreciar pedidos de uniformização de interpretação de lei decorrentes de divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais do Estado do Tocantins sobre questões de direito material.

Parágrafo único – As reuniões da Turma de Uniformização, realizadas em dia e hora designados pelo seu Presidente, poderão ser por meio eletrônico.

#### Capítulo IV Das Disposições Finais

- Art. 16 Em sua primeira reunião, a Turma de Uniformização aprovará o seu Regimento Interno aplicando-se, subsidiariamente, o Regimento Interno das Turmas Recursais e o Provimento nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- **Art. 17 -** Aplicam-se subsidiariamente ao funcionamento da Turma de Uniformização as normas do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, no que couber, as disposições do Provimento nº. 7, de 7 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- Art. 18 Visando a maior efetividade dos objetivos da Turma de Uniformização, no prazo de até 02 (dois) anos, contados da entrada em vigor da presente Resolução, será instituído banco de dados contendo os julgados proferidos pelas Turmas

Recursais dos Juizados Especiais, bem como, pela própria Turma de Uniformização, para consulta aberta via internet.

**Art. 19 -** Os casos omissos não disciplinados por esta Resolução serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI Vice-Presidente

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Corregedora-Geral da Justiça

Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Desembargador MOURA FILHO

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**Desembargador BERNARDINO LUZ** 

# **DIRETORIA GERAL**

# **Portarias**

## PORTARIA Nº 89/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 449/2012, resolve conceder ao servidor Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 158148, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Comarca de Peixe, no dia 18/01/2012, com a finalidade de levar equipamentos na referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

# PORTARIA Nº 83/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, de acordo com a Resolução nº 021/2011 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 442/2012, resolve conceder ao servidor Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, matrícula 352664, e aos colaboradores eventuais José Ribamar da Costa e Nilson Martins das Chagas, o pagamento de 1,0 (uma) diária, em razão de prorrogação da viagem nº 435, referente aos deslocamentos à Guaraí-TO, no período de 23/01/2012 a 24/01/2012, com a finalidade de remanejamento de processos da referida Comarca.

Publique-se

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

# PORTARIA Nº 84/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 443/2012, resolve conceder aos servidores Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, e Eudimar Junior Rodrigues dos Santos, Prestador de Serviço, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Pium-TO, no dia 24/01/2012, com a finalidade de executar serviços de reparo nas instalações elétricas no prédio do respectivo Fórum, tendo em vista a implantação do processo eletrônico E-PROC

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

### PORTARIA Nº 85/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 445/2012, resolve conceder aos servidores Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773, e Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Paraíso do Tocantins, no dia 25/01/2012, com a finalidade de reparo no cabeamento estruturado da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

#### PORTARIA Nº 86/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 446/2012, resolve conceder ao servidor Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352664, e aos colaboradores eventuais José Ribamar da Costa, e Nilson Martins das Chagas, o pagamento de 1,0 (uma) diária, em razão de prorrogação das viagens nº 435 e nº 442, referente aos deslocamentos à Guaraí-TO, no período de 24/01/2012 a 25/01/2012.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

#### PORTARIA Nº 87/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 447/2012, resolve conceder aos servidores Mário Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204, e Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Guaraí-TO, no dia 25/01/2012, com a finalidade de realizar vistoria técnica no prédio do Fórum, para elaborar um Laudo Técnico, tendo em vista as infiltrações de água no telhado devido as fortes chuvas.

Publique-se

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

# PORTARIA Nº 88/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 448/2012, resolve conceder ao servidor Moadir Sodré dos Santos, Motorista de Desembargador - Daj1, Matrícula 352063, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Comarca de Gurupi, no período de 27/01/2012 a 28/01/2012, com a finalidade de retirada de equipamentos na referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

# PORTARIA Nº 90/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 451/2012, resolve conceder aos servidores Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, e Eudimar Junior Rodrigues Dos Santos, Prestador de Serviço, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos à Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 26/01/2012 a 27/01/2012, com a finalidade de executar serviços de reparo nas instalações elétricas e manutenção nos aparelhos de ar condicionados no Fórum da referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

### PORTARIA Nº 91/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 455/2012, resolve conceder ao Juiz Fabiano Gonçalves Marques, Matrícula 291246, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Alvorada-TO, no período de 25/01/2012 a 26/01/2012, para exercer as atividades judiciais da Comarca em razão de substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

### PORTARIA Nº 92/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 440/2012, resolve conceder ao Juiz Fabiano Gonçalves Marques, Matrícula 291246, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Alvorada-TO, no dia 23/01/2012, para exercer as atividades judiciais da Comarca, em razão de substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

#### **PORTARIA Nº 93/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 389/2012, resolve conceder ao Juiz José Eustáquio de Melo Junior, Matrícula 352446, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seu deslocamento à Tocantinópolis no período de 24/01/2012 a 26/01/2012, para exercer as atividades judiciais da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

# PORTARIA Nº 94/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 436/2012, resolve conceder ao Juiz José Eustáquio de Melo Junior, Matrícula 352446, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seu deslocamento à Comarca de Tocantinópolis, no período de 31/01/2012 a 02/02/2012, para exercer as atividades judiciais da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

# PORTARIA Nº 95/2011-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 441/2011, resolve conceder à Juíza Milene de Carvalho Henrique, Matrícula 177143, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 04/12/2011 a 05/12/2011, com a finalidade de Participar do II Fórum do Judiciário para a Saúde.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

### PORTARIA Nº 96/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 390/2012, resolve conceder ao Juiz José Eustáquio de Melo Junior, Matrícula 352446, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Itaguatins-TO, no período de 27/01/2012 a 28/01/2012, para exercer as atividades judiciais da referida Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos) em razão do deslocamento acima referido

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

### **PORTARIA Nº 97/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 456/2012, resolve conceder ao Juiz Fabiano Gonçalves Marques, Matrícula 291246, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Alvorada-TO, no dia 27/01/2012, para exercer as atividades judiciais da Comarca, em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

# PORTARIA Nº 98/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 457/2012, resolve conceder aos servidores William de Morais Gois, Técnico Judiciário de 2º Instância - A1, Matrícula 352634, e Fernando Mendonça Almeida, Secretário TJ - Daj3, Matrícula 352742, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos a Porto Alegre-RS, no período de 29/01/2012 a 01/02/2012, em razão de visita ao Tribunal Regional Federal da 4º Região, para atualização de conhecimento e busca de esclarecimentos acerca das funcionalidades e configurações do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, desenvolvido por aquele Tribunal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins Diretor Geral em Substituição

# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PRESIDENTE** 

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA **ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA** 

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dra. FLAVIA AFINI BOVO

TRIBUNAL PLENO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONCALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desa, WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. BERNARDINO LIMA LUZ Desa, ÂNGELA PRUDENTE

JUIZES CONVOCADOS

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desa. WILLAMARA

LEILA)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em

substituição)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTONIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTONIO FELIX (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX(Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª T'URMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JUI GADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Desa.ÂNGELA PRUDENTE

Des. DANIEL NEGRY Des. MARCO VILLAS BOAS

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Desa. (Suplente)

Des. (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões

públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. DANIEL NEGRY (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

**PLANEJAMENTO** 

Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Des. (Suplente)

Des. (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS, DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS** DIRETORA FINANCEIRA

**MARISTELA ALVES REZENDE** DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS** 

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS **ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA** 

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

**ESMAT** DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS** 

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA

**DIRETORA EXECUTIVA** ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

> Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Servico

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

# Diário da Justica

Praca dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

> Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tito.ius.br